

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2315/2026-FUNESA, Datada de: 02/06/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA
Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitações sobre licitações, com foco na Lei nº 14.133/2021.

Página 1 de 1

Senhora Diretora,

A Coordenação de Educação Permanente vem, por meio do presente, solicitar autorização para abertura de processo administrativo com vistas à contratação de empresa especializada para a realização de capacitações sobre licitações, conforme previsto no 1º Termo Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços nº 01/2025 – Plano Anual de Atividades 2026.

Tal autorizo, está condicionado à elaboração dos demais artefatos de planejamento cabíveis, tais como Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico preliminar, Termo de referência, mapa de risco, caso seja aplicável de acordo com a legislação.

Ademais, seguimos disponíveis para eventuais e/ou futuros questionamentos, nos termos da legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis.

Atenciosamente,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 54ZL-Q9AE-PDKT-PNQC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 02/06/2026 12:49:54 (Docflow)

AUTORIZAÇÃO

Autorizo condicionado ao cumprimento da legislação vigente, bem como trâmites administrativos aplicáveis.

Aracaju, 2 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ALTB-OLLP-5TJ8-HVG3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso ***44136*** DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 02/06/2026 14:52:28 (Docflow)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/ DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante: Coordenação de Educação Permanente/Escola de Saúde Pública de Sergipe/Fundação Estadual de Saúde
Responsável pela demanda: Paulina Vilar Carvalho
Matrícula: 3277
E-mail: paulina.carvalho@funesa.se.gov.br
Telefone: 3198-3839

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

Considerando que a atualização da legislação e obrigatoriedade da aplicação da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que trouxe alterações significativas nas regras e procedimentos de contratações públicas no Brasil.

É fundamental que os servidores responsáveis e envolvidos nas etapas dos processos licitatórios da Rede Estadual de Saúde estejam devidamente atualizados e capacitados para aplicar as novas normas de forma correta e eficiente.

Nesse sentido, a busca de conhecimento nessa área por meio de processos de capacitação é necessária para os servidores possam compreender as mudanças e aplicá-las de maneira adequada.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

Tendo em vista que a legislação de contratações públicas é complexa e exige conhecimento técnico para evitar erros e irregularidades que possam comprometer os processos de

contratação, ao capacitar os servidores por meio de cursos de formação direcionados para a aplicação das Lei de Licitações, reduz-se o risco de ocorrências de falhas na condução dos procedimentos licitatórios, garantindo a gestão mais eficiente.

Ofertar capacitação para os funcionários da Rede Estadual de Saúde deverá permitir que estes possam aprimorar o conhecimento e incorporar práticas e procedimentos mais atualizados no processo de trabalho da Rede Estadual de Saúde, tendo em vista a recente atualização da legislação e obrigatoriedade da aplicação da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Nesse sentido, oportunizar a participação dos funcionários em cursos voltados para aplicação da nova de licitações, contribuirá para o cumprimento dos princípios da administração pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência e a publicidade. Ao investir na capacitação dos servidores a Instituição demonstra seu compromisso em buscar excelência na gestão dos recursos públicos e na realização de contratações de forma transparente e justa.

Sendo assim, propõe-se a contratação de um ciclo de 07 cursos já previsto no PAA/2026 abordando temas como:

1. OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021;
2. APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO EM CREDENCIAMENTO, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021;
3. CAPACITAÇÃO QUANTO ÀS RESPONSABILIDADES PERTINENTES DA ÁREA DEMANDANTE E OFICINA DE REALIZAÇÃO DE SEUS PLANEJAMENTOS ANUAIS;
4. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS JUDICIALIZADOS, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021;

5. OFICINA PARA QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO COMPRASNET E COM ENFOQUE NO DECRETO 342/2023;
6. CURSO SOBRE PESQUISA DE PREÇOS VOLTADOS PARA A SAÚDE, COM ENFOQUE NA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 E O DECRETO Nº 342/2023;
7. FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SAÚDE.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Por se tratar de um ciclo de cursos, pontual, a ser realizado dentro do atual exercício, na cidade de Aracaju/SE, demonstra que essa demanda é de caráter temporário.

1.3 Resultados pretendidos

Oportunizar aos gestores e funcionários da Rede Estadual de Saúde uma formação de qualidade e completa, capaz de promover mudanças e melhorias nas práticas e no processo de trabalho da SES e Fundações, a partir da realização de curso sobre a Nova Lei de licitações.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Primeiramente, a SES, envolvida em processos de licitação no âmbito do SUS, precisa capacitar seus funcionários para garantir conformidade legal, eficiência e transparência nas contratações públicas. Além disso, capacitar funcionários promoverá a padronização e melhoria das práticas licitatórias, reduzindo erros, retrabalhos e aumentando a eficiência dos processos. O curso fornecerá atualizações sobre a legislação e melhores práticas em licitações, essenciais para manter a SES e as Fundações em conformidade com as normas vigentes. Processos de

licitação bem executados garantem a contratação de fornecedores qualificados e a aquisição de produtos e serviços que atendem aos padrões de qualidade exigidos pelo SUS.

Os funcionários capacitados disseminarão o conhecimento adquirido, ampliando os benefícios do curso para toda a equipe, portanto, a oferta fortalecerá a competência técnica da SES e as Fundações, garantindo a continuidade de ações e serviços educacionais e de saúde com eficiência e qualidade.

Item	Descrição	Quantidade de participantes	Carga horária	Quantidade de turmas	Valor
1	OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021	100	8	02	R\$ 35.000,00
2	APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO EM CREDENCIAMENTO, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021	30	16	01	R\$ 18.000,00
3	CAPACITAÇÃO QUANTO ÀS RESPONSABILIDADES PERTINENTES DA ÁREA DEMANDANTE E OFICINA DE REALIZAÇÃO DE SEUS PLANEJAMENTOS ANUAIS	30	8	1	R\$ 10.500,00
4	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS JUDICIALIZADOS, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021	50	8	1	R\$ 17.500,00
5	OFICINA PARA QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO COMPRASNET E COM ENFOQUE NO DECRETO 342/2023	30	16	1	R\$ 18.000,00
6	CURSO SOBRE PESQUISA DE PREÇOS VOLTADOS PARA A SAÚDE, COM ENFOQUE NA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021 E O DECRETO N° 342/2023	30	08	1	R\$ 10.500,00

7	FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SAÚDE	50	8	1	R\$ 17.500,00
TOTAL					R\$ 127.000,00

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023)

O ciclo de capacitações será realizado após a devida contratação, nos dias e horários previamente definidos entre os contratantes, de acordo com a previsão de capacitação ainda no exercício atual, na cidade de Aracaju/SE

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023) - Portaria nº 27, de 07 fevereiro de 2026 e suas alterações na portaria 31 e 25 de fevereiro de 2026

4.1 Equipe de Planejamento:

1. Daniele de Araújo Travassos;
2. Fernanda Brito Fraga
3. Paulina Vilar Carvalho

Aracaju, 10 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: X1Z7-KLFM-WPCG-6ICO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/06/2026 16:14:32 (Docflow)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

Considerando que a atualização da legislação e obrigatoriedade da aplicação da nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que trouxe alterações significativas nas regras e procedimentos de contratações públicas no Brasil.

É fundamental que os servidores responsáveis e envolvidos nas etapas dos processos licitatórios da Rede Estadual de Saúde, estejam devidamente atualizados e capacitados para aplicar as novas normas de forma correta e eficiente.

Nesse sentido, oportunizar a participação dos funcionários em cursos voltados para aplicação da nova de licitações, contribuirá para o cumprimento dos princípios da administração pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência e a publicidade.

Ao investir na capacitação dos servidores demonstra seu compromisso em buscar excelência na gestão dos recursos públicos e na realização de contratações de forma transparente e justa. Sendo assim, propõe-se a contratação de um ciclo de 07 cursos já previsto no PAA/2026 abordando temas como:

1. OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021;
2. APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO EM CREDENCIAMENTO, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021;
3. CAPACITAÇÃO QUANTO ÀS RESPONSABILIDADES PERTINENTES DA ÁREA DEMANDANTE E OFICINA DE REALIZAÇÃO DE SEUS PLANEJAMENTOS ANUAIS;
4. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS JUDICIALIZADOS, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021;
5. OFICINA PARA QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO COMPRASNET E COM ENFOQUE NO DECRETO 342/2023;
6. CURSO SOBRE PESQUISA DE PREÇOS VOLTADOS PARA A SAÚDE, COM ENFOQUE NA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 E O DECRETO Nº 342/2023;
7. FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SAÚDE.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026 sob o número 0708/2026, da DIAD, conforme o DFD e está alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no Centro de Custo das Ações de Educação Permanente – I.1.7 Ações de Educação Permanente – Gestão Administrativa, no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS, com orçamento estimado de R\$ 280,000,00 (duzentos e oitenta mil).

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Em termos qualitativos, o conteúdo do que será abordado e discutido nos Cursos atende à necessidade de qualificação dos gestores da Rede Estadual de Saúde considerando que os cursos se propõem a atualizar os agentes públicos e agentes privados e demais interessados quanto às novidades vindouras, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração. Os conteúdos dos cursos prevê a apresentação e discussão sobre todas as fases do processo licitatório do início ao fim, além das alterações e ou possíveis alterações nas leis de licitações e contratos, identificando a possibilidade de agir de forma preventiva e evitar fraudes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

Para a contratação de serviços da Escola da Licitação propõe a contratação de um ciclo de 07 cursos, abordando temas já previsto no PAA/2026.

Item	Descrição	Quantidade de participantes	Carga Horária	Quantidade de turmas	Valor
1	OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE	100	8	2	R\$ 35.000,00

	LICITAÇÕES 14.133/2021;	Nº				
2	APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO EM CREDENCIAMENTO, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021;	Nº	30	16	1	R\$ 18.000,00
3	CAPACITAÇÃO QUANTO ÀS RESPONSABILIDADES PERTINENTES DA ÁREA DEMANDANTE E OFICINA DE REALIZAÇÃO DE SEUS PLANEJAMENTOS ANUAIS		30	8	1	R\$ 10.500,00
4	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS JUDICIALIZADOS, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021		50	8	1	R\$ 17.500,00
5	OFICINA PARA QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO COMPRASNET E COM ENFOQUE NO DECRETO 342/2023		30	16	1	R\$ 18.000,00
6	CURSO SOBRE PESQUISA DE PREÇOS VOLTADOS PARA A SAÚDE, COM		30	8	1	R\$ 10.500,00

	ENFOQUE NA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021 E O DECRETO N° 342/2023;				
7	FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SAÚDE	50	8	1	R\$ 17.500,00

Esta estimativa se baseia na análise das necessidades da Secretaria Estadual da Saúde, que visa garantir que um número adequado de profissionais seja capacitado, permitindo a disseminação eficiente do conhecimento sobre licitações e aprimorando as práticas administrativas da instituição.

A definição da quantidade de participantes foi feita com base em critérios técnicos e operacionais, levando em consideração os seguintes pontos:

1. Capacidade de Atendimento: Avaliou-se a capacidade do curso em proporcionar uma formação de qualidade, considerando o número ideal de participantes que permite uma interação eficiente entre os instrutores e os alunos, bem como a absorção adequada do conteúdo.

2. Necessidades da Instituição: Foram identificadas as necessidades específicas da SES e as Fundações em relação ao conhecimento sobre processos licitatórios, considerando o número de profissionais que atuam diretamente nessa área e a importância de uma formação homogênea e consistente para todos.

3. Eficiência do Treinamento: Estabelecer um número fixo de participantes permite a otimização dos recursos, tanto financeiros quanto logísticos, garantindo que o treinamento seja realizado de maneira eficiente e com o menor impacto possível nas atividades diárias da instituição.

Essa abordagem metodológica contribui para a melhoria contínua das práticas de gestão e licitação na instituição, fortalecendo as competências dos profissionais envolvidos e, consequentemente, aprimorando a qualidade dos serviços prestados à sociedade sergipana.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art, 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

A administração pública enfrenta constantemente o desafio de garantir que seus processos de contratação e licitação sejam conduzidos com transparência, eficiência e conforme as normas legais. Para isso, a capacitação contínua dos servidores envolvidos nesses processos é essencial. No contexto da capacitação de servidores, realizamos uma pesquisa de mercado para selecionar uma empresa qualificada para ministrar esses cursos.

A Escola de Licitação oferta um ciclo de 07 cursos, abordando temas previstos no PAA/2026. Estes cursos buscam aprimorar as habilidades e conhecimentos dos servidores em relação aos procedimentos licitatórios, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a adoção das melhores práticas na gestão das contratações públicas.

Durante o levantamento de mercado, diversas empresas especializadas em capacitação e treinamento foram avaliadas. A análise considerou fatores como experiência no setor público, qualidade dos cursos oferecidos, metodologia de ensino e feedback de clientes anteriores.

Entre as empresas analisadas, a Escola de Licitação se destacou como a melhor opção para fornecer os cursos solicitados, demonstrando maior aptidão e qualificação para atender às necessidades da contratação. A empresa oferece um conteúdo programático atualizado, alinhado às mais recentes mudanças na legislação e às práticas de mercado. Além disso, sua metodologia de ensino prática e dinâmica garante que os participantes não apenas compreendam os conceitos teóricos, mas também saibam aplicá-los em situações reais do dia a dia.

Os instrutores da Escola de Licitação são profissionais altamente qualificados, com ampla experiência no setor público e profundo conhecimento das normas e procedimentos licitatórios. Essa expertise garante que o curso será conduzido com excelência, proporcionando aos servidores da SES e as Fundações as ferramentas necessárias para aprimorar os processos de licitação e contratação da instituição.

A empresa reúne todos os requisitos técnicos e pedagógicos necessários para oferecer uma capacitação de alta qualidade.

Assim, a contratação da Escola de Licitação representa uma escolha estratégica para garantir o desenvolvimento profissional dos servidores da Secretaria Estadual da Saúde e

Fundações, promovendo a eficiência e a transparência nos processos licitatórios e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO – art. 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Com base no levantamento de mercado realizado e nos valores apresentados pela empresa especializada, estima-se que o valor total da contratação para a realização do ciclo de 07 cursos é de R\$ 127.000,00 (cento vinte e sete mil).

A estimativa foi obtida a partir da soma dos valores unitários de cada curso, considerando a carga horária, o número de participantes e a quantidade de turmas previstas. Ressalta-se que o valor estimado tem caráter referencial e servirá de base para a instrução do processo de contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A necessidade de aprimorar continuamente as competências de seus servidores, especialmente em áreas cruciais como os processos de licitação. Para atender a essa demanda, foi elaborado um projeto detalhado para a contratação de cursos de Licitações com base no Art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023, que prevê a contratação direta de serviços técnicos especializados quando houver notória especialização e inviabilidade de competição.

Os cursos de Licitações visam capacitar os servidores da SES e Fundações para a execução de processos licitatórios de maneira eficiente, transparente e conforme a legislação vigente. O treinamento será focado em fornecer conhecimentos teóricos e práticos, abordando desde os fundamentos básicos até as especificidades mais complexas das licitações públicas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

O objeto será executado de forma parcelada, considerando que os cursos ocorrerão em

momentos distintos, conforme cronograma de execução previamente estabelecido. Dessa forma, os pagamentos serão realizados após a conclusão de cada curso e mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços, observadas as condições e os critérios definidos no instrumento contratual, garantindo o adequado acompanhamento da execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Busca-se, com os cursos, desenvolver capacidades e competência técnica para o grupo de profissionais/gestores da Rede Estadual de Saúde, agregando conhecimento para incorporar práticas e procedimentos mais atualizados e seguros para se reduzir o risco de ocorrências de falhas na condução dos procedimentos licitatórios, garantindo uma gestão mais eficiente.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Após o estudo técnico preliminar a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da alínea “f”, inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, demonstra ser a melhor solução, por tudo aquilo que foi descrito neste documento e no DFD.

Aracaju, 11 de junho de 2026 .

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UXID-BGWI-PD97-TQAX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS ***34406*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 11/06/2026 11:57:54 (Docflow)
- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 11/06/2026 09:01:05 (Docflow)
- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/06/2026 17:12:31 (Docflow)

MAPA DE RISCO

Fase: Gestão e fiscalização de contratos		
Contratação de cursos in company para capacitação de servidores sobre licitações e contratos, com o foco na execução prática e rotinas de trabalho		
RISCO 01 – Gestão – Gestão e/ou fiscalização inadequada		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	(X) Baixo () Médio () Alto	
ID	Dano	
1	Comprometimento do resultado do serviço prestado	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Equipe de gestão e fiscalização incluir nas rotinas o modelo de gestão e fiscalização a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada a ser aplicado ao longo da execução contratual.	Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato
2	Análise e aprovação prévia do plano de curso e materiais	Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato
3	Definir cronograma contratual	Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções previstas no contrato	Equipe de Gestão de Contratos

Aracaju, 11 de junho de 2026 .

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0T27-IKYT-TFYG-YHOA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS ***34406*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 11/06/2026 11:58:32 (Docflow)
- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 11/06/2026 09:00:49 (Docflow)
- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/06/2026 17:13:06 (Docflow)

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
DIRETORIA OPERACIONAL - FUNESA

Página: 1/1

DESPACHO Nº 358/2026-FUNESA

Processo nº: 1899/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA
Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitações sobre licitações, com foco na Lei nº 14.133/2021.
Interessado: COEPE

Vieram os autos do presente processo administrativo para análise e autorização da continuidade dos trâmites voltados a pretendida aquisição oriunda da respectiva Superintendência.

O processo encontra-se instruído com os seguintes artefatos de planejamento:

- Autorização da Diretora da FUNESA;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;

Ressalta-se que o Termo de Referência ainda não foi elaborado, razão pela qual a continuidade do processo fica condicionada à sua apresentação, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do exposto, encaminho os autos para providências na forma da legislação regente.

Aracaju, 12 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XTV3-2XLJ-LWF2-3RZS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- MARCELO PASSOS SILVA ***97890*** DIRETORIA OPERACIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 12/06/2026 11:08:21 (Docflow)

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para oferta de um ciclo de 7 (sete) cursos com conteúdos voltados para aplicação da nova lei de licitações, em atendimento PAA 2026 da Funesa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de empresa especializada na realização de capacitações voltadas à área de licitações e contratos administrativos, observando-se a compatibilidade entre os valores apresentados e o objeto a ser executado, levando em consideração a carga horária dos cursos, a quantidade de turmas, o número de participantes, a qualificação técnica dos instrutores e a complexidade dos conteúdos ofertados.

ITEM	CURSO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA POR CURSO	QUANTIDADE DE TURMAS
1	OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021	100	8	02
2	APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO EM CREDENCIAMENTO, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021	30	16	1
3	CAPACITAÇÃO QUANTO ÀS RESPONSABILIDADES PERTINENTES DA ÁREA DEMANDANTE E OFICINA DE REALIZAÇÃO DE SEUS PLANEJAMENTOS ANUAIS	30	8	1
4	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA	50	8	1

	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS JUDICIALIZADOS, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021			
5	OFICINA PARA QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO COMPRASNET E COM ENFOQUE NO DECRETO 342/2023	30	16	1
6	CURSO SOBRE PESQUISA DE PREÇOS VOLTADOS PARA A SAÚDE, COM ENFOQUE NA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 E O DECRETO Nº 342/2023	30	8	1
7	FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SAÚDE	50	8	1

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 Embora a vigência contratual seja de 12 meses, a execução dos cursos deverá ocorrer integralmente dentro do cronograma pactuado entre as partes, preferencialmente no exercício correspondente à contratação.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- Tendo em vista que a legislação de contratações públicas é complexa e exige conhecimento técnico para evitar erros e irregularidades que possam comprometer os processos de contratação, ao capacitar os servidores por meio de cursos de formação direcionados para a aplicação das Lei de Licitações, reduz-se

o risco de ocorrências de falhas na condução dos procedimentos licitatórios, garantindo a gestão mais eficiente.

3.2 Ofertar capacitação para os funcionários da Rede Estadual de Saúde deverá permitir que estes possam aprimorar o conhecimento e incorporar práticas e procedimentos mais atualizados no processo de trabalho da Rede Estadual de Saúde, tendo em vista a recente atualização da legislação e obrigatoriedade da aplicação da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

3.3 Nesse sentido, oportunizar a participação dos funcionários em cursos voltados para aplicação da nova de licitações, contribuirá para o cumprimento dos princípios da administração pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência e a publicidade.

3.4 Ao investir na capacitação dos servidores a Instituição demonstra seu compromisso em buscar excelência na gestão dos recursos públicos e na realização de contratações de forma transparente e justa.

3.5 Sendo assim, propõe-se a contratação de um ciclo de 07 cursos, conforme já previsto no Plano Anual de Atividades da Funesa/2026.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A necessidade de aprimorar continuamente as competências de seus servidores, especialmente em áreas cruciais como os processos de licitação. Para atender a essa demanda, propõe-se a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação, enquadrando-se o objeto como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, passível de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021."

4.2 Os cursos de Licitações visam capacitar os servidores da SES e Fundações para a execução de processos licitatórios de maneira eficiente, transparente e conforme a legislação vigente. O treinamento será focado em fornecer conhecimentos teóricos e práticos, abordando desde os fundamentos básicos até as especificidades mais complexas das licitações públicas.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- A empresa contratada deverá realizar a oferta dos cursos, conforme tabela apresentada no item 1.0 deste instrumento, em cronograma a ser pactuado junto à coordenação responsável.

5.2 Manter o quadro de instrutores altamente qualificados, com ampla experiência no setor público e profundo conhecimento das normas e procedimentos licitatórios, conforme apresentado na proposta contratante.

5.2.1 Eventual substituição de instrutor somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e aprovação prévia da Contratante, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior.

5.3 A empresa deverá emitir os certificados de conclusão de cada curso, e enviar no prazo de até 30 (trinta) dias para os participantes que atingirem todos os requisitos de participação previstos na proposta pedagógica dos cursos.

5.4 A empresa deverá dispor e fornecer todo material didático-pedagógico necessário para realização dos cursos.

5.5 A contratada deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Prazo, Local e dinâmica da execução do Objeto

6.1- Após a comunicação formal, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar contato com a coordenação da Funesa responsável, a fim de pactuar cronograma de realização dos cursos.

6.1.1 O cronograma de realização dos cursos não poderá ultrapassar o ano vigente.

6.2 A empresa contratada deverá apresentar o projeto pedagógico de cada curso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da pactuação do cronograma.

6.2.1 O projeto pedagógico de cada curso deverá ser validado pela coordenação responsável da Funesa, antes da realização do curso.

6.2.2 Os cursos deverão contemplar aulas expositivas, resolução de casos concretos, oficinas práticas, exercícios e discussão de situações reais aplicadas à Administração Pública.

6.2- Os cursos serão realizados, de forma presencial, no Município de Aracaju – SE, em local a ser designado pela coordenação da Funesa responsável.

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Do Reajuste

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

Da Gestão Contratual

7.3- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4- As comunicações entre a FUNESA e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.5- A FUNESA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências técnicas que devam ser cumpridas de imediato.

7.6- A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores a serem designados pela FUNESA, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021:

7.6.1- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução.

7.6.2- O Fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências que demandem medidas saneadoras ou que possam inviabilizar oferta dos cursos nas datas aprazadas;

7.6.3- O Fiscal do contrato deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais e, em caso de descumprimento, informar ao setor competente da Funesa para as medidas necessárias;

7.7- O Fiscal do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e encaminhar a documentação para formalização de pagamentos, prorrogações ou aplicação de sanções.

7.8- A Fiscalização do contrato acompanhará os aspectos contratuais quanto às obrigações fiscais e o controle do contrato administrativo.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
- Certificado de Regularidade do FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (expedida pelo TST);
- Prova de Regularidade para com o INSS.

8.2. Os documentos de regularidade e a Nota Fiscal deverão ser devidamente atestados pelo setor responsável pelo recebimento (Fiscalização do Contrato) antes do encaminhamento para liquidação.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

8.4 O pagamento será realizado por curso efetivamente executado, após emissão do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1- Trata-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado à capacitação e treinamento de pessoal, cuja execução demanda notória especialização da empresa contratada, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Da Empresa Contratada:

ESCOLA DA LICITACAO LTDA - CNPJ: 44.667.828/0001-73 Av. Adélia Franco, 2288, Cond. Costa Dourada, Bl. Salinas, ap. 604, Bairro Luzia, CEP 49048-010, Aracaju/SE.

A Escola da Licitação é uma empresa voltada à soluções em compras públicas, com foco na consultoria e ensino. Aqui, o estudo é constante, atual, técnico e prático, cuja didática se vale de linguagem acessível a todos os níveis de conhecimento, para o fim de contribuir com o desenvolvimento de qualquer pessoa que queria aprender sobre licitações e contratos.

Justificativa para escolha/seleção do prestador.

Conforme documentação apresentada nos autos, a empresa possui atuação especializada em consultoria e capacitação em compras públicas, desenvolvendo cursos com metodologia voltada à aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual pertinente, privilegiando a resolução de casos concretos, oficinas e atividades direcionadas à rotina administrativa dos órgãos públicos.

A proposta pedagógica apresentada demonstra aderência direta às necessidades institucionais da FUNESA, contemplando conteúdos personalizados para a realidade do Estado de Sergipe, com possibilidade de adequação prévia dos programas às demandas específicas da contratante e utilização de metodologia que alia exposição teórica, exercícios práticos e troca de experiências entre os participantes.

Destaca-se, ainda, que os cursos possuem natureza eminentemente aplicada, sendo estruturados para abordar todas as fases das contratações públicas – planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual –, com enfoque nas dificuldades operacionais enfrentadas pelos agentes públicos e nas exigências introduzidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 342/2023.

A qualificação técnica dos profissionais indicados para execução do objeto constitui outro fator relevante para a escolha da empresa. O Professor Bruno Maciel de Santana possui extensa experiência em compras públicas, com atuação como Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ex-analista judiciário do Tribunal de Justiça de Sergipe, docente em instituições de ensino e autor de obra jurídica sobre licitações e contratos, além de histórico consolidado na realização de cursos e palestras voltados à Administração Pública. Soma-se a isso a participação da Professora Karina Calasans do Nascimento, profissional com ampla experiência em licitações e contratos administrativos, atuação em cargos estratégicos da administração pública e reconhecida expertise na implementação da Lei nº 14.133/2021.

Além da qualificação de seus profissionais, a empresa demonstra experiência comprovada na realização de capacitações para diversos órgãos públicos, incluindo tribunais, órgãos estaduais, municipais e instituições de ensino, evidenciando histórico de desempenho capaz de assegurar a adequada execução do objeto contratado.

Outro aspecto relevante consiste na metodologia proposta para os cursos “in company”, que permite a customização do conteúdo às peculiaridades dos procedimentos adotados pela Administração Pública Estadual, proporcionando maior aproveitamento pelos participantes, transferência efetiva de conhecimento e aplicação imediata das técnicas e boas práticas nas atividades desenvolvidas pelos servidores.

Diante desse conjunto de elementos, conclui-se que a Escola da Licitação Ltda. reúne atributos técnicos, pedagógicos e profissionais que evidenciam sua aptidão para executar o objeto pretendido, apresentando solução compatível com as necessidades institucionais da SES e da FUNESA e contribuindo para o fortalecimento da governança, da eficiência administrativa e da conformidade dos processos de contratação pública no âmbito da Rede Estadual de Saúde.

10.0- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Disponibilizar, para as atividades práticas dos cursos, computador ou notebook por aluno;

10.3 Disponibilizar espaço físico adequado, climatizado e equipamentos necessários para a realização dos cursos: projetor (datashow), tela de projeção, computador, equipamento de som, quadro ou flipchart, dentre outros.

10.4 Disponibilizar a lista de alunos matriculados por curso;

10.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4- Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

10.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, projetos pedagógicos, listas de participantes, relatórios de avaliação, dentre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo a adequada prestação de serviços;

11.2 A empresa contratada deverá realizar a oferta dos cursos, conforme tabela apresentada no item 1.0 deste instrumento, em cronograma a ser pactuado junto à coordenação responsável.

11.3 Manter o quadro de instrutores altamente qualificados, com ampla experiência no setor público e profundo conhecimento das normas e procedimentos licitatórios, conforme apresentado na proposta contratante.

11.4 A empresa deverá emitir os certificados de conclusão de cada curso, e enviar no prazo de até 30 (trinta) dias para os participantes que atingirem todos os requisitos de participação previstos na proposta pedagógica dos cursos.

11.5 A empresa deverá dispor e fornecer todo material didático-pedagógico necessário para realização dos cursos.

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato a documentação comprobatória de habilitação exigida neste Termo de Referência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, indisponibilidade relevante, incidente de segurança ou falha que possa comprometer a execução dos serviços contratados nos prazos acordados;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso às informações relacionadas à execução contratual;

11.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação pertinente, inclusive às normas relacionadas à segurança da informação e proteção de dados pessoais;

11.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações relevantes na infraestrutura, metodologia ou ambiente de execução dos serviços;

11.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação vigente, quando aplicável;

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações, manuscritos, avaliações, dados pessoais ou institucionais e demais conteúdos acessados em decorrência da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização sem autorização formal da Contratante;

11.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas da Contratante relacionadas à segurança institucional;

11.20 Ao término da vigência contratual, disponibilizar à Contratante todos os dados, arquivos, e conteúdos relacionados aos cursos.

Aracaju, 15 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RZIH-ZY1Y-SQPF-VQ6W



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS ***34406*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/06/2026 14:59:30 (Docflow)

COMUNICADO

RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha da empresa **Escola da Licitação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 44.667.828/0001-73, fundamenta-se na comprovada especialização na área de licitações e contratos administrativos, bem como na reconhecida experiência na realização de cursos, treinamentos e consultorias voltados à Administração Pública.

Conforme documentação constante nos autos, a empresa atua especificamente no segmento de compras públicas, desenvolvendo soluções educacionais e de consultoria com enfoque na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos correlatos, possuindo metodologia própria voltada à qualificação de agentes públicos responsáveis pelo planejamento, condução e fiscalização das contratações governamentais.

A proposta apresentada demonstra plena compatibilidade com as necessidades institucionais da Fundação Estadual de Saúde, contemplando conteúdos diretamente relacionados às demandas identificadas no Plano Anual de Atividades da FUNESA para o exercício de 2026, especialmente no que se refere à capacitação de servidores para atuação nos processos de contratação pública, planejamento das aquisições, gestão contratual, pesquisa de preços, credenciamento, sistema de registro de preços e demais temas correlatos. Destaca-se, ainda, que os cursos serão ministrados por profissionais com elevada qualificação técnica e reconhecida experiência na área, a exemplo do Professor Bruno Maciel de Santana e da Professora Karina Calasans do Nascimento, cujos currículos evidenciam atuação profissional, acadêmica e prática diretamente relacionada ao objeto da contratação, conferindo segurança quanto à qualidade da execução dos serviços.

Verifica-se também que a empresa possui histórico de prestação de serviços para diversos órgãos e entidades da Administração Pública, demonstrando capacidade técnica e operacional para executar satisfatoriamente o objeto pretendido, mediante metodologia que combina fundamentos teóricos, estudos de caso, oficinas práticas e discussão de situações concretas enfrentadas pelos agentes públicos.

Dessa forma, a escolha da Escola da Licitação Ltda. decorre da sua reconhecida

expertise na área de compras públicas, da qualificação de sua equipe técnica, da aderência da proposta às necessidades da Administração e da capacidade comprovada para promover capacitações voltadas ao aperfeiçoamento dos servidores públicos, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da governança, da eficiência administrativa e da conformidade dos processos de contratação no âmbito da Rede Estadual de Saúde.

Aracaju, 16 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WSXI-ETGN-OKKT-5LBD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 16/06/2026 06:44:57 (Docflow)

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente justificativa tem por finalidade demonstrar a razoabilidade e compatibilidade do valor proposto para a contratação da empresa Escola da Licitação Ltda., especializada na prestação de serviços de capacitação em licitações e contratos administrativos.

A proposta apresentada contempla a realização de um ciclo composto por 07 (sete) cursos presenciais, totalizando investimento global de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), abrangendo conteúdos especializados relacionados à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 342/2023 e demais normativos pertinentes às contratações públicas.

A composição do valor considera diversos fatores inerentes à execução do objeto, dentre os quais destacam-se a carga horária dos cursos, o quantitativo de participantes, a necessidade de customização dos conteúdos à realidade institucional da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação Estadual de Saúde, a elaboração de material didático específico, a realização de oficinas práticas, estudos de caso e atividades aplicadas às rotinas administrativas dos órgãos envolvidos.

Verifica-se, ainda, que os cursos possuem natureza "in company", característica que demanda prévio levantamento das necessidades institucionais, adaptação dos conteúdos programáticos, preparação de exercícios práticos voltados aos processos utilizados pela Administração Estadual e acompanhamento técnico especializado dos participantes durante as atividades formativas.

A proposta também contempla a atuação de profissionais com reconhecida experiência na área de compras públicas, destacando-se a participação do Professor Bruno Maciel de Santana e da Professora Karina Calasans do Nascimento, cujas qualificações acadêmicas e profissionais agregam elevado valor técnico ao objeto contratado.

Conforme informado pela contratada, os valores praticados decorrem da política

comercial habitualmente adotada pela empresa para capacitações especializadas em compras públicas, observando-se ainda a atualização monetária dos custos operacionais, a crescente demanda por capacitações relacionadas à implementação da Lei nº 14.133/2021 e as particularidades dos cursos ofertados, especialmente aqueles destinados a turmas com maior número de participantes.

Ressalta-se que o valor global da contratação mostra-se compatível com a complexidade do objeto, com a especialização exigida para sua execução e com o formato personalizado da capacitação pretendida pela Administração. Além disso, os cursos serão realizados de forma presencial, com metodologia voltada à aplicação prática dos conteúdos, fornecimento de material didático e emissão de certificados aos participantes.

Importante destacar que a contratação de cursos na modalidade "in company" apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública quando comparada à inscrição individual de servidores em eventos externos, seminários e congressos especializados, uma vez que possibilita a capacitação simultânea de elevado número de participantes, com conteúdos direcionados às necessidades institucionais específicas da SES e da FUNESA, potencializando os resultados da ação educacional e a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos.

Diante do exposto, conclui-se que o valor total de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) apresenta-se compatível com o objeto pretendido, refletindo adequadamente a complexidade, a especialização, a carga horária, o quantitativo de participantes e a metodologia proposta, atendendo aos requisitos legais para a demonstração da justificativa de preço na contratação por inexigibilidade de licitação.

Aracaju, 16 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GIUP-QQMX-OANO-4QUN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 16/06/2026 06:52:27 (Docflow)

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação decorre da necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico e profissional dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, da Fundação Estadual de Saúde e demais instituições vinculadas à Rede Estadual de Saúde, visando fortalecer a capacidade institucional para o adequado planejamento, condução, fiscalização e gestão das contratações públicas.

A entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021 introduziu significativas alterações nos procedimentos de contratação pública, exigindo dos agentes públicos conhecimentos específicos relacionados às novas etapas de planejamento, gestão de riscos, elaboração dos instrumentos preparatórios da contratação, modalidades de contratação, gestão e fiscalização contratual, pesquisa de preços e demais procedimentos disciplinados pela nova legislação.

Além da legislação federal, a regulamentação estadual estabelecida pelo Decreto Estadual nº 342/2023 impôs novos procedimentos e responsabilidades aos servidores que atuam direta ou indiretamente nos processos de compras públicas, tornando imprescindível a atualização contínua dos conhecimentos técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Nesse contexto, a capacitação dos servidores constitui medida essencial para reduzir riscos de falhas processuais, impropriedades administrativas, retrabalho e possíveis responsabilizações decorrentes da aplicação inadequada da legislação vigente, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, da eficiência administrativa e da conformidade dos processos de contratação.

A necessidade torna-se ainda mais evidente diante da complexidade dos temas envolvidos e da relevância estratégica das contratações públicas para a execução das políticas de saúde, uma vez que a adequada instrução dos processos licitatórios e contratações diretas impacta diretamente a aquisição de bens, serviços, medicamentos, insumos e demais demandas necessárias ao funcionamento da Rede Estadual de Saúde.

A realização de um ciclo estruturado de cursos permitirá o desenvolvimento de competências técnicas específicas em temas essenciais para a Administração Pública, contemplando desde a fase de planejamento da contratação até a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, promovendo a padronização de procedimentos, a melhoria da qualidade técnica dos processos e a disseminação das boas práticas de gestão pública.

Destaca-se, ainda, que a ação se encontra prevista no Plano Anual de Atividades da FUNESA para o exercício de 2026, estando alinhada às diretrizes institucionais de desenvolvimento de pessoas e fortalecimento da capacidade técnica dos servidores públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, constituindo importante instrumento para qualificação dos agentes públicos e para o aperfeiçoamento dos processos de contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, da Fundação Estadual de Saúde e da Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

Aracaju, 16 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: APIQ-EWV8-FSP0-S8AK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 16/06/2026 06:55:15 (Docflow)

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº78/2026

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

CONTRATO ESTATAL Nº: 01/2025

VIABILIDADE FUNESA – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

SETOR: COEPE

REF. Viabilidade para contratação, aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para incentivo e oportunização da qualificação, capacitação e treinamento dos profissionais: funcionários e servidores da Fundação Estadual de Saúde/FUNESA.

A despesa decorrente da contratação do objeto citado correrá a Conta do **Plano Anual de Atividades/PAA 2026** e destaque orçamentário da área, **referente ao presente exercício**.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante ao documento que originou o presente processo em observação à despesa prevista

conforme **PAA 2026**, observa-se:

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO			
ÁREA	SETOR	DESCRIÇÃO	VALOR
OPERACIONAL/EDUCACIONAL	COEPE	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	R\$127.000,00
DESPESA PREVISTA: R\$127.000,00			

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Limite de gasto** estipulado conforme processo de contratação vigente e que este deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 16 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FESQ-NKB5-D8OW-9YV2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CLAUDIA IEDA BEZERRA MELO ***54404*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 16/06/2026 08:17:21 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 16/06/2026 18:38:20 (Docflow)

PROCESSO Nº: 1899/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitações sobre licitações, com foco na Lei nº 14.133/2021.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2026 referente à despesa pretendida utilizada pelo Governo do Estado de Sergipe, para atender às necessidades deste Órgão/Entidade.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \% \quad \frac{127.000 \times 100}{127.000} = 100$$

Viabilidade Financeira

R\$ \$127.000,00

Despesa Pretendida

R\$ \$127.000,00

Impacto Orçamentário

100 %

Aracaju, 22 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8HZ6-QYQI-CETE-EEUD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/06/2026 09:09:47 (Docflow)



SECRETARIA ESPECIAL DE
GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Bom dia, Katia Silvana
terça-feira, 22 de julho de 2025

[Voltar a página inicial](#) [Alterar senha](#) [Sair](#)

Caixa de Entrada	Administrativo ▼	Relatórios	Manual	PNCP
------------------	------------------	------------	--------	------

Bom dia Katia Silvana

Resumo	Catalogo / iGesp
Aguardando assinatura	Voltar para filtragem
Minha caixa de entrada de pr	Exibindo um total de 1 materiais/serviços
Consultas de Dispensas / Ine	>> SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS >> SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL >> SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (1)
Consultas de Licitações	
Catálogo iGesp	Cód. 406749-5 - SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE CRESCENTE DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃOPROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR AOS SERVIDORES ESTADUAIS RECURSOSE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS DIÁRIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO EDITAL.
Fornecedores	
Avisos	

Página atualizada em 22/Jul às 10:27:39



Copyright © 2012 - I2BG - Ideas to be great



**Lista de Verificação de Cumprimento dos
Requisitos para Processos de Contratação Direta**

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNESA

CONTRATADA: ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA - CNPJ: 44.667.828/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1899/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

DISPENSA art. 75, inciso xx ()

INEXIGIBILIDADE art. 74 inciso III (x)

DOCUMENTOS DO ÓRGÃO	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
AUTORIZAÇÃO (ART. 99, VIII DO DECRETO N° 342/23)	X				
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
ANÁLISE DE RISCOS, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)			X		
ESTIMATIVA DE DESPESA CALCULADA NA FORMA DO ART. 23 DA LEI 14.133/21 (ART. 99, II DO DECRETO N° 342/23)	X				
PARECERES JURÍDICOS E TÉCNICOS, SE FOR O CASO, PARA DEMONSTRAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS (ART. 99, III					

DO DECRETO N° 342/23)					
VIABILIDADE FINANCEIRA	X				
COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (ART. 99, V DO DECRETO 342/23)					
RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE (ART. 99, VI DO DECRETO N° 342/23)	X				
JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 99, VII DO DECRETO N° 342/23)	X				
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FUNDAMENTADA NO ART. 75, VIII DA LEI º 14.133/21			X		
JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE, COM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO (ART. 99, IX DO DECRETO N° 342/23)	X				
SOLICITAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO CLARA DO OBJETO	X				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO	X				
PESQUISA DE MERCADO (ART. 23 DA LEI 14.133/21 E ARTIGOS 44 À 49 DO DECRETO N°			X		

342/23)					
MINUTA DO EDITAL			X		
MINUTA DO CONTRATO					
PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO COMPRASNET (DECRETO 24.480/07, ART. 2º e DECRETO Nº 342/23, ART. 7º, INCISO XXIII, E ART. 53, INCISO I)			X		
EM CASO DE INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 74, I DA LEI Nº 14.133/21, PROVIDENCIAR ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE FORNECIDO PELO ÓRGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO LOCAL, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE			X		
CONSULTA PRÉVIA DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSPENSAS OU IMPEDIDAS DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (ART. 99, X DO DECRETO Nº 342/2023)	X				
EM CASOS DE GRANDE VULTO E ALTA COMPLEXIDADE, ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA FORMULAÇÃO OU			X		

IMPLEMENTAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO (ART. 99, XIII DO DECRETO Nº 342/2023)					
EM CASO DE DISPENSA EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/21, ANEXAR DECLARAÇÃO DE QUE O QUANTITATIVO DE BENS A SER ADQUIRIDO RESTRINGE-SE SOMENTE À PARCELA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA AFASTAR A CONCRETIZAÇÃO DO DANO.			X		
AVALIAÇÃO DO CEHOP (LOCAÇÃO)			X		
MANIFESTAÇÃO DA SUPAT (LOCAÇÃO)			X		

HABILITAÇÃO (ART. 85, V DO DECRETO Nº 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF DE 1988 – NÃO EMPREGA MENORES	X				

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 85, I DO DECRETO Nº 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
COMPROVAÇÃO DA SUA EXISTÊNCIA JURÍDICA (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/21)	X				
AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA,	X				

QUANDO COUBER					
---------------	--	--	--	--	--

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 85, III, DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NA RECEITA FEDERAL (ART. 68, I DA LEI N° 14.133/21)	X				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER (ART. 68, II DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS DA SEDE DO LICITANTE OU OUTRA EQUIVALENTE (ART. 68, III DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIFICADO DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS (ART. 68, IV DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 68, V DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998.					

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 85, II DO DECRETO N° 342/23)	ANEXAD O	NÃO ANEXADO/NÃO O ATENDEU	NÃO APLICÁVE L	Nº DA FOLH A	DATA VENCIMENT O
REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, I DA LEI N° 14.133/21)			X		
CERTIDÕES OU ATESTADOS, REGULARMENTE EMITIDOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, II DA LEI N° 14.133/21)			X		
INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS (ART. 67, III DA LEI N° 14.133/21)			X		
PROVA DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, IV DA LEI N°14.133/2021)			X		
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, V DA LEI N°14.133/2021)					
DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, VI DA LEI N°14.133/2021)			X		

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 85, IV DO DECRETO Nº 342/23)	ANEXAD O	NÃO ANEXADO/NÃO O ATENDEU	NÃO APLICÁVE L	Nº DA FOLH A	DATA VENCIMENT O
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (ART. 69, I DA LEI Nº 14.133/21)			X		
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (ART. 69, II DA LEI Nº 14.133/21)					

Katia Silvana Rosendo dos Santos

Agente de Contratação

FUNESA

PARECER n.º 61/2026 - PROJU/FUNESA

Processo Administrativo n.º 1899/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA.

Referência: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitações sobre licitações, com foco na Lei n.º 14.133/2021.

Interessado: Coordenação de Educação Permanente (COEPE).

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA. 1. Ciclo de 7 (sete) cursos com conteúdo voltado para aplicação da nova lei de licitações, em atendimento ao Plano Anual de Atividades (PAA) 2026 da FUNESA, a ser realizado na cidade de Aracaju/SE. 2. CABIMENTO, DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO PARECER, com fundamento no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 e no artigo 103 do Decreto n.º 342/2023.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à contratação da Escola da Licitação LTDA. para realização de um ciclo de 7 (sete) cursos com conteúdo voltado para aplicação da nova lei de licitações, em atendimento ao Plano Anual de Atividades (PAA) 2026 da FUNESA, a ser realizado na cidade de Aracaju/SE, no valor total de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

2. A necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) acostado aos autos pela Coordenação de Educação Permanente (COEPE), além do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Autorização da Diretoria Operacional (DIROP). Na **MINUTA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, concluiu a Agente de Contratação, após instrução processual e tombamento sob o n.º 1899/2026, que “... é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos da alínea f inciso

III do art. 74 da lei 14.133/2021.”

3. Além dos documentos já citados, constam dos autos: a) Termo de Referência (TR); b) Mapa de Risco; c) Proposta de Curso; d) Habilitação Jurídica e Técnica; e) Viabilidade Orçamentária; f) Portarias; g) Certidões Negativas; h) Consulta do CADFIMP; i) Minuta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação; e i) Minuta de Contrato.

4. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

5. É que merece ser relatado. OPINO.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II.1 – Considerações Preliminares.

6. De início, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

7. Cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos e políticos do presente processo administrativo não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico. Esses aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À PROJU incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

II.2 – Instrução Processual.

8. Como se sabe, o Governo do Estado de Sergipe editou o Decreto n.º 342/2023 estabelecendo regras e diretrizes para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, nas áreas de que trata a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, e dá providências correlatas.

9. Preconiza o art. 99 do Decreto que o processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 99. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III– parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – indicação do dispositivo legal aplicável;

X – consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Sergipe;

XI – no que couber, declarações exigidas na Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Decreto ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado de Sergipe;

XII – lista de verificação de cumprimento dos requisitos dos incisos anteriores, cujo modelo deve ser elaborado e aprovado por ato da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento; e

XIII – em casos de grande vulto e alta complexidade, análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação direta e da boa execução contratual, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco.

10. **Compulsando os autos, observa-se o cumprimento dos requisitos supracitados, com exceção do inciso VIII (aprovação da Autoridade Competente), o que, desde já, requisita-se.** Válido registrar que os requisitos contidos nos incisos XI, XII e XIII são dispensáveis/inaplicáveis à hipótese dos autos.

11. Quanto ao requisito do art. 99, §1º, verifica-se que o preço está devidamente justificado, visto que a proposta da empresa Contratada é compatível com os valores praticados por ela em contratações similares com terceiros, conforme notas fiscais acostadas aos autos.

12. Em relação aos documentos produzidos, observa-se que o Documento de Formalização de Demanda (DFD) constante dos autos obedeceu aos requisitos do art. 22 do Decreto. Não obstante facultativo na hipótese dos autos (art. 24, §1º, I), foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) em consonância com as regras do art. 26 e do art. 27.

13. O Termo de Referência (TR) tombado está de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII, caput do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com as regras do art. 30 do citado Decreto.

14. Finalmente, quanto ao instrumento de contrato, o inciso I do artigo 95 da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de contratação de objetos que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15. Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois a quantia da presente contratação está dentro do limite estabelecido para o que se considera pequeno valor para dispensa de licitação (inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021), de modo que a Administração pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis.

16. Não é por outro motivo que a Orientação Normativa n.º 21, de 01 de junho de 2022, exarada pela própria Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (órgão da AGU), estabelece que, “nas contratações decorrentes da Lei n.º 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples, sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)”.

17. Finalmente, quanto ao instrumento de contrato, observa-se que foi elaborado de acordo com as regras pertinentes, quais sejam, artigos 89, 91 e 92 da Lei n.º 14.133/2021.

II.3 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

18. Em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da

Constituição Federal.

19. As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

20. *In casu*, impende registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

21. Sobre o tema “Serviços Técnicos Profissionais Especializados”, destaca-se a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:

Súmula 252: A inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13, natureza singular do serviço e notória especialização do contrato.

22. Nessa direção, já se pronunciou o TCU, na Decisão 439/1998, do Plenário, referente ao Processo TC 000.830/98-4:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

O serviço técnico profissional especializado, como o próprio nome sugere, resulta da conjugação de três elementos: a) técnico; b) profissional e c) especializado, a seguir identificados:

- O serviço técnico que difere do serviço de natureza comum – objeto de licitação pública -, exige, em síntese, a especialização, o toque pessoal, a particular experiência que implica no viés subjetivo da contratação, bem como na aplicação de metodologia própria e caráter científico;
- O serviço será profissional quando constituir-se objeto de uma profissão, ressaltando que a profissionalidade exige habilitação específica para a sua prestação, ou seja, o desenvolvimento das competências necessárias para o exercício de uma profissão;
- O serviço especializado, por sua vez, significa uma capacitação diferenciada, extraordinária, não disponível a qualquer profissional de conhecimento médio, mas sim, apenas àqueles capazes de solucionar problemas e dificuldades complexas.

23. Não obstante o texto se referir à Lei n.º 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei, eis que o inciso II do artigo 25 da antiga Lei faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

24. Este entendimento é plenamente aplicável, portanto, à hipótese da alínea “f” do inciso III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

25. Portanto, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: que o serviço técnico seja um daqueles previstos na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular; e que haja notória especialização do contratado.

26. No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada expressamente na nova Lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados, pois a singularidade diz respeito ao caráter incomum do objeto, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos previstos no processo licitatório.

27. Essa condição excepcional requer uma seleção de profissional ou empresa de notória especialização para a execução satisfatória do objeto contratual, que afasta, por consequência, a execução mecânica ou meramente protocolar.

28. Esse posicionamento encontra abrigo em orientação sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula 039), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, a despeito de ter sido editado à luz da Lei n.º 8.666/93.

29. Demais disso, o conceito de singularidade não deve abranger apenas o único, inédito ou exclusivo, mas também aquele que se afasta do corriqueiro, ou do dia a dia da Administração Pública, compreendendo uma situação diferenciada, com acentuado nível de segurança e cuidado e, exatamente por isso, se mostra especial e o mais adequado à pretensão da Administração.

30. Na hipótese dos autos, a equipe de planejamento optou pela contratação da empresa Escola da Licitação LTDA., em vista da sua comprovada experiência na realização de eventos de capacitação. Ademais, foi apresentada a seguinte justificativa para contratação do curso em questão:

“A presente contratação decorre da necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico e profissional dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, da Fundação Estadual de Saúde e demais instituições vinculadas à Rede Estadual de Saúde, visando fortalecer a capacidade institucional para o adequado planejamento, condução, fiscalização e gestão das contratações públicas. A entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021 introduziu significativas alterações nos procedimentos de contratação pública, exigindo dos agentes públicos conhecimentos específicos relacionados às novas etapas de planejamento, gestão de riscos, elaboração dos instrumentos preparatórios da contratação, modalidades de contratação, gestão e fiscalização contratual, pesquisa de preços e demais procedimentos disciplinados pela nova legislação. Além da legislação federal, a regulamentação estadual estabelecida pelo Decreto Estadual nº 342/2023 impôs novos procedimentos e responsabilidades aos servidores que atuam direta ou indiretamente nos processos de compras públicas, tornando imprescindível a atualização contínua dos conhecimentos técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições. Nesse contexto, a capacitação dos servidores constitui medida essencial para reduzir riscos de falhas processuais, impropriedades administrativas, retrabalho e possíveis responsabilizações decorrentes da aplicação inadequada da legislação vigente, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, da eficiência administrativa e da conformidade dos processos de contratação. A necessidade torna-se ainda mais evidente diante da complexidade dos temas envolvidos e da relevância estratégica das contratações públicas para a execução das políticas de saúde, uma vez que a adequada instrução dos processos licitatórios e contratações diretas impacta diretamente a aquisição de bens, serviços, medicamentos, insumos e demais demandas necessárias ao funcionamento da Rede Estadual de Saúde. A realização de um ciclo estruturado de cursos permitirá o desenvolvimento de competências técnicas específicas em temas essenciais para a Administração Pública, contemplando desde a fase de planejamento da contratação até a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, promovendo a padronização de procedimentos, a melhoria da qualidade técnica dos processos e a disseminação das boas práticas de gestão pública. Destaca-se, ainda, que a ação se encontra prevista no Plano Anual de Atividades da FUNESA para o exercício de 2026, estando alinhada às diretrizes institucionais de desenvolvimento de pessoas e fortalecimento da capacidade técnica dos

servidores públicos. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, constituindo importante instrumento para qualificação dos agentes públicos e para o aperfeiçoamento dos processos de contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, da Fundação Estadual de Saúde e da Rede Estadual de Saúde de Sergipe.”

31. Tratando-se de trabalho relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o objeto se insere na definição de serviço técnico profissional especializado, contida no inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

32. Cuida-se, portanto, de qualificação que redundará em benefício, não apenas aos empregados, mas principalmente à Fundação Estadual de Saúde (FUNESA) e à Secretaria Estadual de Saúde, que poderão contar com profissionais mais capacitados.

33. Quanto à Notória Especialização, deve restar configurada nos termos do §3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/21:

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

34. Na presente hipótese, a notória especialização da empresa Escola da Licitação LTDA., se verifica pelas informações constantes nos autos:

“A escolha da empresa Escola da Licitação Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.667.828/0001- 73, fundamenta-se na comprovada especialização na área de licitações e contratos administrativos, bem como na reconhecida experiência na realização de cursos, treinamentos e consultorias voltados à Administração Pública. Conforme documentação constante nos autos, a empresa atua especificamente no segmento de compras públicas, desenvolvendo soluções educacionais e de consultoria com enfoque na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos correlatos, possuindo metodologia própria voltada à qualificação de agentes públicos responsáveis pelo planejamento, condução e fiscalização das contratações governamentais. A proposta apresentada demonstra plena compatibilidade com as necessidades institucionais da Fundação Estadual de Saúde, contemplando conteúdos diretamente relacionados às demandas identificadas no Plano Anual de Atividades da

FUNESA para o exercício de 2026, especialmente no que se refere à capacitação de servidores para atuação nos processos de contratação pública, planejamento das aquisições, gestão contratual, pesquisa de preços, credenciamento, sistema de registro de preços e demais temas correlatos. Destaca-se, ainda, que os cursos serão ministrados por profissionais com elevada qualificação técnica e reconhecida experiência na área, a exemplo do Professor Bruno Maciel de Santana e da Professora Karina Calasans do Nascimento, cujos currículos evidenciam atuação profissional, acadêmica e prática diretamente relacionada ao objeto da contratação, conferindo segurança quanto à qualidade da execução dos serviços. Verifica-se também que a empresa possui histórico de prestação de serviços para diversos órgãos e entidades da Administração Pública, demonstrando capacidade técnica e operacional para executar satisfatoriamente o objeto pretendido, mediante metodologia que combina fundamentos teóricos, estudos de caso, oficinas práticas e discussão de situações concretas enfrentadas pelos agentes públicos. Dessa forma, a escolha da Escola da Licitação Ltda. decorre da sua reconhecida, expertise na área de compras públicas, da qualificação de sua equipe técnica, da aderência da proposta às necessidades da Administração e da capacidade comprovada para promover capacitações voltadas ao aperfeiçoamento dos servidores públicos, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da governança, da eficiência administrativa e da conformidade dos processos de contratação no âmbito da Rede Estadual de Saúde.”

35. Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra atestada pela Diretoria Administrativa e Financeira da FUNESA como estando adequada ao Plano Anual de Atividades de 2026.

36. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve ser compatível com o plano de contratações anual. No caso dos autos, verifica-se o cumprimento dessa exigência, uma vez que o objeto em análise está previsto no Plano de Contratação Anual da FUNESA para o exercício de 2026, atendendo ao disposto no §1º, inciso II, do referido dispositivo legal.

37. Finalmente, é de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/2021 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta, ou o extrato decorrente do contrato, seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

38. Nos termos do art. 102 do Decreto Estadual n.º 342/2023, a presente contratação direta, quando da sua efetivação, deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado do Sergipe e no portal.

III – CONCLUSÃO

39. Com essas considerações, restritas aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Jurídica da Fundação Estadual de Saúde opina favoravelmente à contratação da empresa Escola da Licitação LTDA. para realização de um ciclo de 7 (sete) cursos com conteúdo voltado para aplicação da nova lei de licitações, em atendimento ao Plano Anual de Atividades (PAA) 2026 da FUNESA, a ser realizado na cidade de Aracaju/SE, no valor total de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), em conformidade com as condições insculpidas no Termo de Referência, e com fundamento nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021, **desde que:**

- a) haja autorização da DIGER;**
- b) haja publicação da contratação na forma da lei.**

É o Parecer que se submete à superior consideração.

Aracaju, 23 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OCSC-IHRP-ONTI-4BSE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Luciene de Melo Santana ***41555*** PROCURADORIA JURÍDICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 23/06/2026 10:22:17 (Docflow)



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
Processo Administrativo 1899/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

RATIFICO a presente justificativa com fundamento no que preconiza o inciso III alínea f do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia deste ato.

Aracaju /SE, 25 de junho de 2026.


Carla Valdete Fontes Cardoso

Diretora Geral

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ: 10.437.005/0001-30

CONTRATADO: ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA - CNPJ: 44.667.828/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para oferta de cursos com conteúdos voltados para aplicação da nova lei de licitações.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 127.000,00 (cento vinte e sete mil).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026 sob o número 0708/2026, da DIAD, conforme o DFD e está alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no Centro de Custo das Ações de Educação Permanente





JUSTIFICATIVA TÉCNICO-LEGAL

A **Fundação Estadual de Saúde – FUNESA**, por meio da Comissão de Contratação Direta, instituída pela portaria nº 07- 2026 datada de 08 de janeiro de 2026, vem manifestar a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação pertinente a Contratação da empresa ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA, para ministrar cursos com conteúdos voltados para aplicação da nova lei de licitações.

A equipe de planejamento apresentou justificativa quanto importância da participação dos servidores/funcionários da Secretaria de Estado da Saúde e FUNESA no citado curso. Em síntese:

“Considerando que a atualização da legislação e obrigatoriedade da aplicação da nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que trouxe alterações significativas nas regras e procedimentos de contratações públicas no Brasil. É fundamental que os servidores responsáveis e envolvidos nas etapas dos processos licitatórios da Rede Estadual de Saúde, estejam devidamente atualizados e capacitados para aplicar as novas normas de forma correta e eficiente. Nesse sentido, oportunizar a participação dos funcionários em cursos voltados para aplicação da nova de licitações, contribuirá para o cumprimento dos princípios da administração pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência e a publicidade”.

Pois bem, ao investir na capacitação dos servidores/funcionários a Instituição demonstra seu compromisso em buscar excelência na gestão dos recursos públicos e permite que eles apliquem as melhores práticas de procedimentos mais atualizados.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e **inexigibilidade**.

Impende consignar que a Constituição da República, dita cidadã, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta.

Conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório é inexigível em determinados casos dispostos em lei, o presente caso se fundamenta no artigo 74, inciso III, alínea “f” da referida lei, que trata sobre a contratação de serviços técnicos de notória especialização por meio de inexigibilidade de licitação, como visto a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas



de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dito isto, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, o que pode ser demonstrado pelos termos de notória especialização anexados aos autos.

Anote-se que o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, muito embora especifique cinco hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa. Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "a inexigibilidade de licitação pressupõe a inexistência de alternativas razoáveis no mercado, o que implica que a disputa entre os possíveis contratados não conduziria à escolha da melhor proposta" (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Além disso, DIOGENES GASPARINI ressalta que a inexigibilidade é válida quando a competição é impossível, como ocorre na contratação de profissionais ou empresas que detenham notória especialização, que se traduz em conhecimentos específicos e comprovada qualidade no desempenho das funções que lhes são demandadas (Direito Administrativo).

Como se observa no caso em tela, o serviço a ser contrato tem sua especificidade caracterizada ante a necessidade da Administração Pública de promover ações voltadas a capacitação de servidores.

Desta forma, diante dos fundamentos apresentados, o entendimento é da possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação por parte da Administração Pública, conforme os documentos apresentados aos autos.

A situação ora em análise apresenta as seguintes características:

1. Serviço é técnico especializado,
2. Serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado,
3. Não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços prestados por entidades do mesmo ramo;



4. A pessoa jurídica o qual se deseja os serviços detêm notória experiência.

Diante desse quadro, a situação concreta de um único prestador do serviço pretendido pela Administração configura inexigibilidade de licitação, e são preenchidos os requisitos da hipótese prevista no inciso III alínea f do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Justifica-se assim, que diante da ausência de pluralidade de alternativas para contratação, devido a natureza e a peculiaridade relativa ao objeto que condicionam a escolha da Contratada se prende ao fato da mesma preencher os requisitos necessários ao desenvolvimento dos servidores/funcionários..

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação deverá ser afastada. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem **natureza predominantemente intelectual** e serem, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa. É por estes motivos uma situação que gera a inexigibilidade de licitação, ou seja, a inexigibilidade de licitação pode-se dizer como regra, não é faculdade para a Administração, mas imposição de circunstância que impede a realização da licitação, sempre que ela for viável diante da situação fática.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No que diz respeito ao valor da contratação, a proposta apresentada contempla a realização de um ciclo composto por 07 (sete) cursos presenciais, totalizando investimento global de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com os preços divulgados em site eletrônico da empresa organizadora do evento.

(Site: https://escoladalicitacao.com.br/cursos_interna.php?curso=38)

Desse modo, conforme documentação apresentada pela ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA e acostada nos autos do processo, comprova que o preço está compatível com o praticado no mercado.

DA RAZÃO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em relação a escolha do executante a coordenação da área demandante destaca: “ A escolha do executante fundamenta-se na comprovada especialização na área de licitações e contratos administrativos, bem como na reconhecida experiência na realização de cursos, treinamentos e consultorias voltados à Administração Pública”.

Desta forma, merece destaque a notória especialização dos profissionais, demonstrada a seguir:

1. **BRUNO MACIEL DE SANTANA** - tem larga experiência no universo das compras públicas (16 anos), conforme atesta o currículo anexado aos autos do processo, o qual possui como destaque:

a) Palestrante em eventos de grande relevância no âmbito das compras públicas, tais como o Seminário Nacional de Compras Públicas SENACOP/2022 e 2025 e o 7º Seminário Sergipano de Licitações e Contratos (2025);



- b) 11 anos de atuação na Consultoria de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça de Sergipe, local onde:
- i. emissão de mais de 1.000 pareceres jurídicos sobre os mais diversos temas na área de contratações públicas: contratação direta (dispensas e inexigibilidades); minutas de edital e de contratos; aditivos contratuais (renovação, prorrogação, de valor, de objeto etc);
 - ii. prestou consultoria a diversos órgãos que compõem a estrutura do TJSE, com a emissão de despachos, informações e orientações diversas, bem como a composição de comissões de licitação, de pregão e de penalidades.
- c) 07 anos de docência na Escola Judicial de Sergipe, com a realização de palestras e cursos de aperfeiçoamento aos servidores do órgão;
- d) 06 anos de docência na Pós-Graduação da Faculdade Amadeus (2020 a 2026);
- e) Artigos científicos publicados, palestras e realização de cursos;
- f) Autoria do livro "O mínimo para você entender licitações e contratos", vol. 1 – introdução às compras públicas, lançado pela editora Lumen Juris. Confira as avaliações: https://www.amazon.com.br/M%C3%ADnimo-Para-Entender-Licita%C3%A7%C3%B5es-Contratos/dp/6555108770/ref=cm_cr_ar_p_d_bdc_r_top?ie=UTF8;
- f) 20 anos de graduação em Direito e 17 anos de pós-graduação.

2. KARINA CALASANS DO NASCIMENTO

- a) Advogada licenciada, pregoeira, professora da pós-graduação da Faculdade Amadeus- FAMA, palestrante, especialista em licitações e contratos administrativos com mais de 23 anos de experiência em licitações e contratos;
- b) Certificada em Licitações e Contratos pela Escola de Administração Pública- ENAP;
- c) Certificação em Parceria Público Privada pela APMG International. Pós graduação em Licitações e Contratações Públicas pela Faculdade CERS;
- d) Mestranda em Direito pela Fundação Universitária Iberoamericana FUNIBER Espanha/Brasil;
- e) Atuou na comissão especial de licitação com fins de realizar processos de aquisição com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e atuou na comissão responsável pelos estudos para regulamentação e implantação da Lei n. 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura de Aracaju CNLLC/SEPLOG quando esteve como Coordenadora da Central de Compras;
- f) Atuou como Secretária Municipal da Fazenda e de Secretária Municipal de Gestão de Licitações, Contratações e Logística ambas do Município de Lagarto/SE;
- g) Atuou como Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Contratual da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas;
- h) Atua como Coordenadora de Aquisições de Projetos com Banco Mundial (BIRD) na Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação SEPLAN.



CONCLUSÃO

Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, justificada pela coordenação da área demandante e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos da alínea f inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021.

Isto posto, atendido o quanto disposto na alínea f inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa a Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde, para ratificá-la e determinar a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado como condição "*sine qua non*" para eficácia deste ato.

Aracaju/SE, 25 de junho de 2026.


Katia Silvana Rosendo dos Santos
Agente de Contratação
FUNESA



Governo de Sergipe
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

TRAVESSA BASILIO ROCHA 33, GETULIO VARGAS - ARACAJU (SE) - CEP. 49010-660 - (079) 3211-5005

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0011/2026

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE CURSOS COM CONTEÚDOS VOLTADOS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

Justificativa da aquisição/contratação

TENDO EM VISTA QUE A LEGISLAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS É COMPLEXA E EXIGE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA EVITAR ERROS E IRREGULARIDADES QUE POSSAM COMPROMETER OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, AO CAPACITAR OS SERVIDORES POR MEIO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DIRECIONADOS PARA A APLICAÇÃO DAS LEI DE LICITAÇÕES, REDUZ-SE O RISCO DE OCORRÊNCIAS DE FALHAS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, GARANTINDO A GESTÃO MAIS EFICIENTE. OFERTAR CAPACITAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DEVERÁ PERMITIR QUE ESTES POSSAM APRIMORAR O CONHECIMENTO E INCORPORAR PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS MAIS ATUALIZADOS NO PROCESSO DE TRABALHO DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A RECENTE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021. NESSE SENTIDO, OPORTUNIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM CURSOS VOLTADOS PARA APLICAÇÃO DA NOVA DE LICITAÇÕES, CONTRIBUIRÁ PARA O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO A LEGALIDADE, A IMPESSOALIDADE, A MORALIDADE, A EFICIÊNCIA E A PUBLICIDADE. AO INVESTIR NA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES A INSTITUIÇÃO DEMONSTRA SEU COMPROMISSO EM BUSCAR EXCELÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E NA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DE FORMA TRANSPARENTE E JUSTA.

Base legal

LEI 14.133/2021, ART. 74, III, F

Produtos/Serviços

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd
1	406749-5	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE CRESCENTE DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR AOS SERVIDORES ESTADUAIS RECURSOSE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS DIÁRIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO EDITAL.	UNIDADE	1

Resultado

Item 1 - Cód. 406749-5 - SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE CRESCENTE DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR AOS SERVIDORES ESTADUAIS RECURSOSE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS

PARA O MELHOR DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS DIÁRIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO EDITAL.

Fornecedor	Proposta	Vencedor
ESCOLA DA LICITACAO LTDA (44.***.*28/0001-**) ARACAJU/SE	127.000,00	Sim

Aracaju/SE, 25 de Junho de 2026

CAROLINE NASCIMENTO SANTOS
RESPONSÁVEL

ADJUDICO E HOMOLOGO
CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
ORDENADOR DE DESPESA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IN0011/2026



Última atualização 26/06/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

Unidade compradora: 10437005000130 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10437005000130-1-000021/2026 **Fonte:** ASJB Consultoria S/C Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE CURSOS COM CONTEÚDOS VOLTADOS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

Informação complementar:

TENDO EM VISTA QUE A LEGISLAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS É COMPLEXA E EXIGE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA EVITAR ERROS E IRREGULARIDADES QUE POSSAM COMPROMETER OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, AO CAPACITAR OS SERVIDORES POR MEIO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DIRECIONADOS PARA A APLICAÇÃO DAS LEI DE LICITAÇÕES, REDUZ-SE O RISCO DE OCORRÊNCIAS DE FALHAS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, GARANTINDO A GESTÃO MAIS EFICIENTE. OFERTAR CAPACITAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DEVERÁ PERMITIR QUE ESTES POSSAM APRIMORAR O CONHECIMENTO E INCORPORAR PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS MAIS ATUALIZADOS NO PROCESSO DE TRABALHO DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A RECENTE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021. NESSE SENTIDO, OPORTUNIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM

 Portal Nacional de Contratações Públicas		Buscar no PNCP   Entrar	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA		VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA	
R\$ 127.000,00		R\$ 127.000,00	

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE CRESCENTE DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃOPROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR AOS SERVIDORES ESTADUAIS RECURSOSE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS DIÁRIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO EDITAL.	1	R\$ 127.000,00

Exibir: 5 ▼

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▼



◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**CONTRATO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL
DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA ESCOLA DA
LICITAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, Fundação Publica de direito privado, integrante da Administração Publica do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49 - Getúlio Vargas, CEP 49055-750, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora Geral **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 026.XXX.XXX-20 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 004.XXX.XXX-64, ambos residentes na cidade de Lagarto/SE.

CONTRATADA: ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.667.828/0001-73 , Av. Adélia Franco, 2288, Cond. Costa Dourada, Bl. Salinas, ap. 604, Bairro Luzia, CEP 49048-010, Aracaju/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LOURIVAL MARIANO DE SANTANA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 060 .XXX.XXX-15.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 11/2026, fundamentada no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, processo administrativo nº 1899/2026, Parecer Jurídico nº 61/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto a contratação de empresa especializada para oferta de um ciclo de 7 (sete) cursos com conteúdos voltados para aplicação da Nova Lei de Licitações, em atendimento PAA 2026 da FUNESA, atendendo fielmente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais Anexos do respectivo processo administrativo que originou esta avença e na PROPOSTA apresentada pela Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	TURMAS	VALOR ESTIMADO
1	OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021	100	8h	2	R\$ 35.000,00
2	APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO	30	16	1	R\$ 18.000,00



	EM CREDENCIAMENTO, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021				
3	CAPACITAÇÃO QUANTO ÀS RESPONSABILIDADES PERTINENTES DA ÁREA DEMANDANTE E OFICINA DE REALIZAÇÃO DE SEUS PLANEJAMENTOS ANUAIS.	30	8h	1	R\$ 10.500,00
4	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS JUDICIALIZADOS, COM ENFOQUE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021	50	8h	1	R\$ 17.500,00
5	OFICINA PARA QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO COMPRASNET E COM ENFOQUE NO DECRETO 342/2023.	30	16h	1	R\$ 18.000,00
6	CURSO SOBRE PESQUISA DE PREÇOS VOLTADOS PARA A SAÚDE, COM ENFOQUE NA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 E O DECRETO Nº 342/2023	30	8h	1	R\$ 10.500,00
7	FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SAÚDE	50	8h	1	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 127.000,00	

1.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme o PDO nº 361/2026 inserida no Compras net (Sistema Estadual para essa finalidade), alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela perfeita e integral execução do objeto descrito na cláusula anterior, a CONTRATADA receberá o VALOR TOTAL de R\$ 127.000,00 (cento vinte e sete mil reais), sendo que o pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.



2.2. O pagamento será realizado após a conclusão de cada curso e mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços, observadas as condições e os critérios definidos no instrumento contratual, garantindo o adequado acompanhamento da execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos a serem utilizados neste projeto deverão ser oriundos do Contrato Estatal de Serviços nº15/2020 e seus aditivos, celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e a Fundação Estadual de Saúde (FUNESA).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços acima especificados, estão inclusas todas as despesas previdenciárias, fiscais e trabalhistas, que serão recolhidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os custos decorrentes da utilização de pessoal, e materiais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento, que seja relativa à execução do objeto do presente contrato administrativo, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início da prestação dos serviços até a sua entrega, bem como, todos os encargos inerentes à completa e perfeita execução do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A contratação decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, prestado por profissional ou empresa de notória especialização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo a adequada prestação de serviços;

4.2. A empresa contratada deverá realizar a oferta dos cursos, conforme tabela apresentada no item 1.0 deste instrumento, em cronograma a ser pactuado junto à coordenação responsável.

4.3. Manter o quadro de instrutores altamente qualificados, com ampla experiência no setor público e profundo conhecimento das normas e procedimentos licitatórios, conforme apresentado na proposta contratante.

4.4. A empresa deverá emitir os certificados de conclusão de cada curso, e enviar no prazo de até 30 (trinta) dias para os participantes que atingirem todos os requisitos de participação previstos na proposta pedagógica dos cursos.

4.5. A empresa deverá dispor e fornecer todo material didático-pedagógico necessário para realização dos cursos.



- 4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato a documentação comprobatória de habilitação exigida neste Termo de Referência;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, indisponibilidade relevante, incidente de segurança ou falha que possa comprometer a execução dos serviços contratados nos prazos acordados;
- 4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso às informações relacionadas à execução contratual;
- 4.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 4.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação pertinente, inclusive às normas relacionadas à segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- 4.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações relevantes na infraestrutura, metodologia ou ambiente de execução dos serviços;
- 4.14. Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.15. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação vigente, quando aplicável;
- 4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações, manuscritos, avaliações, dados pessoais ou institucionais e demais conteúdos acessados em decorrência da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização sem autorização formal da Contratante;



- 4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas da Contratante relacionadas à segurança institucional;
- 4.20. Ao término da vigência contratual, disponibilizar à Contratante todos os dados, arquivos, e conteúdos relacionados aos cursos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Disponibilizar, para as atividades práticas dos cursos, computador ou notebook por aluno;
- 5.3. Disponibilizar espaço físico adequado, climatizado e equipamentos necessários para a realização dos cursos: projetor (datashow), tela de projeção, computador, equipamento de som, quadro ou flipchart, dentre outros.
- 5.4. Disponibilizar a lista de alunos matriculados por curso;
- 5.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.7. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;
- 5.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;



- 5.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.11. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, projetos pedagógicos, listas de participantes, relatórios de avaliação, dentre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização referida nesta cláusula não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços contratados

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação prévia, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a CONTRATADA descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATANTE for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a CONTRATADA, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento, aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



9.1. O prazo de vigência é a partir de sua assinatura até o esgotamento da execução do objeto em conformidade com o cronograma constante no Termo de Referência.

9.2. Considera-se infração contratual o retardamento na execução do objeto contratado ou a sua paralisação injustificada a critério da CONTRATANTE, por mais de 01 (um) dia.

9.3. A não observância do prazo de início e término do objeto, pela CONTRATADA, implicará em multa, sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

9.4. Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato Administrativo, do respectivo edital e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA neste Certame, será aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

9.5. A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju-SE, ____ de ____ de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
LOURIVAL MARIANO DE SANTANA
Data: 29/06/2026 10:10:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOURIVAL MARIANO DE SANTANA
ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UCGE-XXIS-JOZH-JSZN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO 30/06/2026 20:12:05 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 30/06/2026 16:15:12 (Certificado Digital)
- LOURIVAL MARIANO DE SANTANA 29/06/2026 10:10:34 (Certificado Digital)

Fundação Estadual de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: LUIS RICARDO SANTOS DE MELO
OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria técnica especializada em Análise de Situação de Saúde, com o objetivo de apoiar o Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde (CIDES) da Secretaria de Estado da Saúde na elaboração de Análises de Situação de Saúde, boletins analíticos, informes técnicos, cartas de situação de saúde, relatórios técnicos, análise de indicadores de saúde, avaliação de determinantes sociais da saúde e demais produtos técnicos voltados ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde no Estado de Sergipe
VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: 57/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
 Diretora-Geral da FUNESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADO: NATANAEL FEITOZA SANTOS.
OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser executado por profissional de notória especialização, para assessoramento estratégico em governança pública, monitoramento, avaliação e integração de políticas voltadas à saúde materno-infantil, ao desenvolvimento integral da primeira infância e aos planejamentos reprodutivos relacionados ao Programa Amor de Mãe, ao Plano Estadual pela Primeira Infância (PEPI) e à ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC), da Secretaria de Estado da Saúde. **VALOR:** O valor total estimado é R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: 58/2026
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
 Diretora-Geral da FUNESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: ERIK VINÍCIUS BARROS GUEDES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para apoio institucional na estruturação e implementação das ações estratégicas da escola de saúde pública do estado de Sergipe (ESP/SE).
VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: 63/2026.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
 Diretora-Geral da FUNESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADO: ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para oferta de um ciclo de 7 (sete) cursos com conteúdos voltados para aplicação da Nova Lei de Licitações, em atendimento PAA 2026 da FUNESA.
VALOR: O valor total estimado é R\$ 127.000,00 (cento vinte e sete mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é a partir de sua assinatura até o esgotamento da execução do objeto em conformidade - de com o cronograma constante no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: 61/2026
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
 Diretora-Geral da FUNESA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **PARECER JURÍDICO:** 64/2026.
VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
 Diretora Geral da FUNESA

PORTARIA Nº 67/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Instituir Comissão Especial de Seleção, no intuito de realizar Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para o cargo de Assistente Administrativo I.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008; Considerando o disposto no artigo 18, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 6.348/2008 e o disposto no artigo 24, parágrafo 2º do Decreto nº. 25.391, de 01 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 25.548, de 10 de julho de 2008, que autoriza a FUNESA, a contratar pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas atividades;
 Considerando o teor da Portaria nº 07, de 10 de setembro de 2009, que regulamenta o processo seletivo simplificado visando à seleção de profissionais em caráter transitório;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Seleção, no intuito de realizar Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para o cargo de Assistente Administrativo, visando eventual e futura contratação mediante prazo determinado.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros, presidido pelo primeiro:

- Marcelo Passos Silva, CPF: 639.xxx.xxx-44;
- Lella De Souza Farias, CPF: 380.xxx.xxx-72;
- Luciene de Melo Albuquerque, CPF: 997.xxx.xxx-04;
- Jaqueline de Lima Rosa, CPF: 018.xxx.xxx-27;
- Williane Santos Figueiredo da Costa, CPF: 842.xxx.xxx-72;
- Michelle Sousa Lira, CPF: 000 xxx.xxx-48;

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- Elaborar Minuta de Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Coordenar o processo de inscrição dos participantes;
- Verificar a integridade do sistema de inscrições;
- Analisar a regularidade dos pedidos de inscrição;
- Responder formalmente questionamentos e dúvidas do processo seletivo;
- Analisar e Avaliar a documentação apresentada pelos participantes, de acordo com os critérios de avaliação previstos em edital;
- Analisar e julgar os recursos apresentados pelos participantes, conforme prazo estabelecido;
- Elaborar e publicar a lista de classificados;
- Acompanhar o processo seletivo simplificado até sua conclusão, apresentando relatório final juntamente com as evidências;
- Outras ações correlatas ao planejamento, organização e execução do certame.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Direção Geral da FUNESA.

Art. 5º A participação na Comissão ensejará remuneração mensal para os membros e empregados da FUNESA nos termos da Portaria nº 05/2010.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
 Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso Diretora Geral
 Fundação Estadual de Saúde

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 248/2026
 De 30 de junho de 2026

Autoriza a ampliação da carga horária de trabalho da empregada da Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.383/2008, combinado com a Lei Estadual nº 6.347/2008, e

Considerando que a Fundação Hospitalar de Saúde - FHS é pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, dotada de autonomia administrativa, patrimonial, orçamentária e financeira, com quadro próprio de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 6.347/2008 e nos arts. 24 a 28 do Estatuto da FHS, que tratam da gestão do quadro de pessoal e da possibilidade de adequações na jornada laboral conforme o interesse da administração e a necessidade de manutenção dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade administrativa da unidade de saúde da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes-MNSL, visando à adequação do quadro funcional e à continuidade dos serviços assistenciais, conforme manifestação técnica da Diretoria Operacional e parecer favorável da Diretoria de Gestão de Pessoas;

Considerando a anuência formal da empregada ISABEL CRISTINA PINHEIRO, matrícula nº 2290, ocupante do cargo de Assistente de Enfermagem I, lotada na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes-MNSL, quanto à ampliação de sua carga horária semanal;
 Considerando o interesse institucional da FHS em garantir a eficiência, continuidade e integralidade dos serviços de saúde prestados à população, compatibilizando a jornada de trabalho às demandas assistenciais das unidades hospitalares;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ampliação da carga horária de trabalho da empregada ISABEL CRISTINA PINHEIRO, matrícula nº 2290, ocupante do cargo de Assistente de Enfermagem I, lotada na